



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

LEI N° 2.987/2025

Publicado no DOM-ES

Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 0882 Em: 06/11/2025
Tomillo N. Martins

DENOMINA ESTRADA RURAL NO
DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA COMO
“ESTRADA CARLOS BADKE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “**Estrada Carlos Badke**” a estrada rural com início nas coordenadas 314267.46 m E; 7799961.80 m S (UTM Zone 24k, Sirgas 2000), até as coordenadas 310086.02 m E; 7799862.49 m S (UTM Zone 24k, Sirgas 2000), passando pela Igreja Nossa Senhora da Penha, na localidade de Alto Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, conforme Anexo I deste projeto de lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de Novembro de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Anexo I



Aditivo**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2023.**
CONTRATADA: MAIA GSA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO** ao Contrato administrativo n.º **142/2023. VALOR:** Os **ACRÉSCIMOS** do quantitativo e qualitativo do objeto, ficam representados conforme tabela em **ANEXO**. O acréscimo será no percentual de **3,29%** (três vírgula vinte e nove por cento) que corresponde ao valor de **R\$ 106.805,43** (cento e seis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos). Fica alterado, no seu valor inicial o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2023** de **R\$ 3.244.008,18** (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil oito reais e dezesseis centavos), considerando o **1º Termo aditivo** já pactuado no valor de **R\$ 3.117.306,65** (três milhões cento e dezessete mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para **R\$ 3.224.112,05** (três milhões duzentos e vinte e quatro mil cento e doze reais e cinco centavos), tudo em conformidade com as informações prestadas no processo administrativo acima referido. Tudo em conformidade com em conformidade com o **1376/2022**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras.

Santa Leopoldina, 15 de outubro de 2025.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Contratante

Sergio Maia Pessoa
MAIA GSA ENGENHARIA LTDA
Contratada

Protocolo 1665298

Santa Teresia

Lei

LEI N° 2.987/2025

DENOMINA ESTRADA RURAL NO DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA COMO "ESTRADA CARLOS BADKE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Estrada Carlos Badke**" a estrada rural com início nas coordenadas 314267.46 m E; 7799961.80 m S (UTM Zone 24k, Sirgas 2000), até as coordenadas 310086.02 m E; 7799862.49 m S (UTM Zone 24k, Sirgas 2000), passando pela Igreja Nossa Senhora da Penha, na localidade de Alto Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, conforme Anexo I deste projeto de lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresia, Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1665141

LEI COMPLEMENTAR N° 046/2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Câmara Municipal de Santa Teresia, que serão incorporados na Lei Complementar nº 036/2023:

- I - Procurador Legislativo, uma vaga;
- II - Controlador Interno, uma vaga.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Controlador de Patrimônio e Arquivo da Lei Complementar nº 036/2023.

Art. 3º - O Anexo I descrito no Art. 2º da Lei Complementar nº 036/2023, que define a estrutura dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Santa Teresia com suas nomenclaturas e carreiras correspondentes, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, bem como a carreira e classe correspondentes a cada cargo, descrita no § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 036/2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Ficam adicionados ao Anexo III da Lei Complementar nº 036/2023, as descrições e os fatores a serem considerados em relação aos cargos de provimento efetivo de Procurador Legislativo e de Controlador Interno, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora autorizada a promover todos os atos para a realização de concurso público, no prazo de 11 (onze) meses, após a presente Lei entrar em vigor, principalmente para a investidura dos cargos citados no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresia, Estado do Espírito Santo, em 05 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1665318